



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde

GABINETE DE GESTÃO DE CRISE LOCAL PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Nota Técnica nº 02/2021- Comitê COVID-19

Novo Gama, 26 de Fevereiro de 2021

(Dispõe sobre o cenário atual de casos de COVID-19)

Considerando a estrutura de saúde de Novo Gama onde dispomos ao enfrentamento do COVID-19 de 9 leitos sendo 3 de box de emergência e 6 enfermarias para covid de 0 UTI;

Considerando que nos últimos dois meses não houve estabilização na curva epidemiológica de casos na cidade;

Considerando que nos últimos dois meses tivemos um aumento abrupto dos casos de COVID-19, apesar da média móvel de óbitos, mantendo-se abaixo de 0,1 óbitos por mês;

Considerando que a taxa de ocupação de leitos na rede pública nos últimos dois meses sofreu aumento de ocupação superior à 99% no âmbito de UTI e enfermaria;

Considerando que o município não possui complexo hospitalar, nem tão pouco leitos de UTI necessitando de regular os pacientes graves para outros municípios;

Considerando que no ultimo Trimestre de 2020 tivemos 2775 casos totais notificados ;

Considerando que no mês de *Janeiro* tivemos 194 casos confirmados;

Considerando que no mês de *Fevereiro* até o dia 26/02/2021 tivemos 172 casos confirmados;

Considerando os Decretos do Estado de Goiás de nºs. 9.633/2020, 9.634/2020, 9.637/2020, 9.638/2020, 9.644/2020, 9.645/2020, 9.653/2020, 9.656/2020 e NT 001/2021 SES GO os quais estabelecem normas para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e as medidas para conter a pandemia causada pelo COVID-19 no Estado de Goiás e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo Municipal para conter o avanço da pandemia causada pelo novo Coronavírus;

Considerando o Decreto de nº. 2.621, de 27 de maio de 2020, o qual Dispõe sobre a implementação de medidas para enfrentamento da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19),

Secretaria Municipal de Saúde

Quadra 497 - Lote 02 - Edifício JM Araújo - 1º Andar - Pedregal - Novo Gama - GO - CEP: 72.860-000 - Fone: (61) 3628-1077
C.G.C: 10.936.853/0001-93 www.novogama.go.gov.br / smn.novogama@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

GESTÃO 2021-2024


UM NOVO TEMPO

Secretaria Municipal de Saúde

O Comitê de Crise Emergenciais em Saúde – COVID-19 da Secretária Municipal de Saúde de Novo Gama, **RESOLVE:**

- Art. 1°. Determinar toque de recolher a partir das 20:00hrs às 05:00hrs;
- Art. 2°. Intencificação imediata das medidas sanitárias;
- Art. 3°. Limitar a quantidade de pessoas dentro dos estabelecimentos públicos e comerciais;
- Art. 4°. Passa a ser obrigatório o uso da Máscara de Proteção Individual em todo território do Município de Novo Gama, conforme previsto no artigo 1° do Decreto Municipal de nº. 2.621/2020, sob pena de multa.
- Art. 5°. Iniciar imediatamente o rastreamento populacional do município realizando-se dentro das Unidades Básicas de Saúde e Estratégias de Saúde da Família localizada nos bairros, CTA, 22h, 24, Monte Serrat e em pontos estratégicos aos finais de semana.
- Art. 6°. Fica suspensa todas atividades em academias, clubes, feiras, aulas presenciais, galerias, centros comerciais e congêneres.
- Art. 7°. O Transporte de Passageiros (coletivo intermunicipal, público ou privado, urbano ou rural) não deve exceder capacidade de passageiros sentados.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.


Julio Pereira Campos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 008/2021
Gestor do Fundo
Decreto 146/2021

Coordenação do Comitê Emergencial COVID-19

Ketheny Cristina R. Santos
Enfermeira
Coren - DF 000.585.807

Ketheny Cristina R Santos
COREN: 585807